

LEI N°519/90

**Autoriza a Abertura de Crédito
Adicional Suplementar**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte
Lei...

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente
as seguintes dotações do orçamento em vigor:

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4120- Equipamento e Material Permanente.....1.094.000,00

4120- Aquisição de imóveis.....600.000,00

Total.....1.694.000,00

Art.2º- A dotação referida pelo artigo 1º fica à disposição do Poder Legislativo
para efeito de suplementação do seu orçamento.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de março de 1990.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 1990.

Edvaldo Ricatto
Prefeito

confere com a original

Presidente